



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 572/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.215,07 (Sessenta e seis mil, duzentos e quinze reais, sete centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2041 – Manutenção do FUNDEB 40%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

182 06002/3190.09.00.00 – Fonte 01102 Salário Família	R\$	500,00
---	-----	--------

183 06002/3190.11.00.00 – Fonte 01102 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	
---	-----	--

8.000,00

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

186 06002/3390.30.00.00 – Fonte 01102 Material de Consumo	R\$	
---	-----	--

40.000,00

187 06002/3390.39.00.00 – Fonte 01102 Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$	
--	-----	--

17.715,07

TOTAL	R\$	66.215,07
-------	-----	-----------

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2009.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal